

### GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SUPERINTENDENCIA DE ESTUDOS SOCIAIS E ECONOMICOS - SEI

Edital: 001/2025 - PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS - LENTES LIVRES ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E DE IMAGEM

QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES								
PREMIADORA								
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE:								
SUPERINTENDENCIA DE ESTUDOS ECONOMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI								
CNPJ/MF: ENDEREÇO:								
CINF J/IVII'.		ENDEREÇO.						
TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:								
Identidade:	Expedidor:	CPF:		reto orizativo:	Data Diário Oficial:			
		DD OD		orizativo:	Official:			
PROPONENTE PREMIADO								
NOME COMPLETO								
TIONE COM ESTO								
CPF:	ENDEREÇ	O:						
	CED.							
	CEP:							

O ESTADO DA BAHIA, através da SUPERINTENDENCIA DE ESTUDOS ECONOMICOS E SOCIAIS DA BAHIA – SEI e demais **PARTÍCIPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade com o Edital, processo SEI nº xxxxx mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Premiação** tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital 01/2025 - **PREMIAÇÃO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS - LENTES LIVRES**, destinado a execução do premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo para custear a presente premiação correrão por conta da Unidade Gestora: SEI, Unidade Orçamentária: 1617 e Elemento de Despesa: 33.90.31.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelos PREMIADOS.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) Divulgar o objeto das propostas premiadas no seu sítio oficial na internet.
- c) Não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

#### II – PREMIADO:

- a) Ceder os direitos patrimoniais sobre as propostas premiada no Edital Nº 01/2025 em caráter definitivo, pelo prazo máximo de proteção legal.
- b) Autorizar o uso da imagem à SEI, ao Governo da Bahia ou a entidades parceiras relacionada com a presente premiação selecionada na divulgação das ações de execução do projeto Lentes Livres a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação;
- c) Fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução das propostas inovadoras para o desenvolvimento socioeconômico regional e sustentável na zona turística da Chapada Diamantina.
- d) Autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.
- e) O não cumprimento regular das obrigações sujeitará a(o) premiada(o) às implicações legais, dentre elas a devolução integral do valor recebido devidamente corrigido, a suspensão temporária de participar de novos editais e de concorrer aos projetos desenvolvidos pela SEI, bem como as sanções descritas no art. 156 da Lei 14.133/2021

e demais normas de regência.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

CPF:

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CPF:

Salvador,	de	_ de 2025
	Pelo PREMIADO	Pela Unidade Executora
TESTEM	UNHAS:	
Nome:		Nome: